



Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROC. Nº 1045/14
PLL Nº 102/14

PARECER Nº 225 /14 – CCJ

**Denomina Rua José Pedro Rodrigues o
logradouro não cadastrado conhecido co-
mo Beco Dois – Estrada Extrema.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 13, após analisar a matéria, entendeu ser ela de competência municipal. Afirmou não existir óbice legal à tramitação, estando o Projeto em consonância ao que dispõe a Lei Complementar nº 320/94, artigos 2º e 9º, e a Constituição Federal, artigo 30, inciso I.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de junho de 2014.

**Vereador Elizandro Sabino,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1045/14

PLL Nº 102/14

Fl. 2

PARECER Nº 225 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8-7-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Marcelo Sgarbosa

Vereador Waldir Canal